

contabilidade, para atender a prefeitura. Data da assinatura do contrato nº 2016101 - Softnorte Tecnologia Ltda - EPP - Valor estimado R\$ 26.400,00: 16/02/2016 - Vigência: 31/12/2016. Goianésia do Pará, 17 de agosto de 2016. **Fernando Barros Lima** - Presidente da CPL.

Inexigibilidade Nº 6/2016-008 Partes: Prefeitura de Goianésia do Pará - PA e Cartório Único Ofício. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços cartorário, para atender a prefeitura. Data da assinatura do contrato nº 2016164 - Cartório Único Ofício - Valor estimado R\$ 192.115,00: 06/05/2016 - Vigência: 31/12/2016; contrato nº 20160165 - Cartório Único Ofício - Valor estimado R\$ 146.802,00: 06/05/2016 - Vigência: 31/12/2016. Goianésia do Pará, 17 de agosto de 2016. **Fernando Barros Lima** - Presidente da CPL.

Inexigibilidade Nº 6/2016-009 Partes: Fundo Municipal de Saúde e Fênix Automóveis Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para atender ao Samu, para atender a Secretaria municipal de Saúde para atender a prefeitura. Data da assinatura do contrato nº 2016224 - Fênix Automóveis Ltda - Valor estimado R\$ 24.999,99: 29/07/2016 - Vigência: 31/12/2016. Goianésia do Pará, 17 de agosto de 2016.

Fernando Barros Lima
Presidente da CPL.

Protocolo 997526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Itaituba, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento de Autorização a Título Precário de Transporte Público mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **05/09/2016** a **12/09/2016** das **08h** às **14h** nos termos do Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Abertura e julgamento dos mesmos, no dia **13/09/2016** às **10h** na Sala de Licitações, Av. Nova de Santana, 581.

Eliene Nunes
Ordenadora de Despesas.

Protocolo 997469

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

MUNICÍPIO DE MARITUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM.

A Prefeitura Municipal de Marituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 306 de 23/12/2014, CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS EMPRESAS DO SETOR PRODUTIVO INDUSTRIAL, DAS EMPRESAS DO SETOR PRODUTIVO COMERCIAL, DAS EMPRESAS DO SETOR PRODUTIVO RURAL, DAS EMPRESAS DO SETOR DE SERVIÇOS, AS ENTIDADES DE CLASSE E AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA E O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL a participar do processo de Eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, desta cidade. **Cap. I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** 1.1. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM é um órgão Consultivo, deliberativo e paritário, composto de 14 membros titulares, sendo 07(sete) representantes do Poder Executivo e 07(sete) representantes da sociedade civil, os quais exercerão a função de Conselheiros Municipais de Meio Ambiente. 1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e seu exercício não é remunerado. 1.3. O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil previstas no art. 115 da Lei Municipal Nº 306 de 23/12/2014, quais sejam: 01 Representante das organizações não-governamentais com atuação na área de meio ambiente do município de Marituba; 01 Representante do setor produtivo

industrial; 01 Representante do setor produtivo Comercial; 01 Representante do setor produtivo rural; 01 Representante do setor de serviços; 01 Representante de entidade de classe ou Instituição Científica; 01 Representante do Poder Legislativo Municipal. 1.4 - O processo de escolha para a função de membro do Conselheiro Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas: a) - Inscrição b) - Assembleia para eleição. C) - Nomeação e posse. 1.5 - O procedimento de habilitação, inscrição e seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral das Eleições do COMAM, e seguirá o calendário que consta no **ANEXO I.** 1.6 - Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação. **Cap. II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DO COMAM.** 2.1 - A Comissão Organizadora das Eleições do COMAM será indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e terá por função coordenar o processo de eleição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, bem como dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo eleitoral. 2.2 - Sendo composta de: Presidente, Vice - Presidente e 01 secretário. 2.3 - A Comissão Eleitoral será indicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e terá por. 2.4 - Sendo composta de: Presidente, Vice-Presidente e 01 secretário **Cap. III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA.** 3.1 - Poderá participar do processo de escolha a entidade legalmente constituída, sediada no município de MARITUBA, que esteja em funcionamento ininterruptamente nos últimos dois anos imediatamente anteriores a data marcada para a realização das inscrições, preencher e protocolar ficha de inscrição (**ANEXO II**) na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente apresentando os documentos de comprovação de entidade (Ata de composição da diretoria, Estatuto). **Cap. IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.** 4.1 - As inscrições para os cargos previstos neste edital se darão no período dos 05 (cinco) dias que sucedem o período de 45 (quarenta e cinco) dias a sua publicação. 4.2 - Os interessados deverão preencher e protocolar ficha de inscrição (**ANEXO II**), na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 4.3 - Antes de efetuar a inscrição, a entidade (candidato/eleitor) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 4.4 - É vedada a inscrição fora do prazo previsto neste edital. 4.5 - As entidades serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. 4.6 - A Comissão Organizadora disponibilizará no dia subsequente ao término do prazo de inscrição, a lista com os nomes das entidades que tiveram suas inscrições deferidas, no mural da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Sede da Prefeitura Municipal de Marituba e em seu site oficial: www.marituba.pa.gov.br, e na Câmara Municipal de Marituba; 4.7 - A instituição que tiver interesse em interpor recurso, terá 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data da publicação dos nomes das entidades que tiveram suas inscrições indeferidas, pela Comissão Organizadora. 4.8 - Os recursos serão julgados em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão organizadora. **Cap. V - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO.** 5.1 - A eleição será realizada no dia 01/09/2016. 5.2 - Horário: das 09:00 às 14:00h 5.3 - Local: na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, situada na Rua Assis Dória, nº 650, Bairro Pedreirinha, Marituba-Pa. 5.4 - O processo de votação será realizado por voto direto e secreto. 5.5 - Na assembleia o Presidente da Comissão eleitoral, deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas, e resolver de pronto as eventuais questões de ordem. 5.6 - Dentre os membros da comissão será designado o secretário para elaborar ata da assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos. 5.7 - No início da assembleia para eleição, o representante da categoria candidata, poderá apresentar a entidade e expor os motivos da candidatura, para tanto, terá no máximo 03 (três) minutos para fazer sua apresentação. 5.8 - O voto será exercido por representante legal da entidade regularmente registrada com sede ou filial em Marituba, em cédula contendo o nome das entidades candidatas, a qual deverá ser depositada em urna. 5.9 - Caso o representante legal da entidade não possa comparecer no dia votação, deverá ser indicado outra pessoa para substituí-lo legalmente, através de procuração. 5.10 - O representante deverá comparecer no local da votação com o documento de identidade e a procuração assinada pelo representante legal da entidade a qual representa. 5.11 - Cada representante deverá votar em uma entidade da mesma categoria que representa. 5.12 - Serão nulas as cédulas: I - Que não correspondem ao modelo oficial. II - Que não tiveram devidamente rubricas pela comissão eleitoral. III - Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o

voto. 5.13 - Serão nulos os votos: I - Quando forem assinadas mais de duas candidatas por categoria. II - Dadas a entidades não inscritas. 5.14 - As cédulas que não forem assinadas serão contadas como voto em branco, não podendo tal voto ser contabilizado a favor de nenhuma entidade candidata. **Cap. VI - DA APURAÇÃO DOS VOTOS.** 6.1 - Imediatamente após a votação, terá início a apuração dos votos. 6.2 - Será considerada eleita como titular a entidade que obtiver a maioria dos votos e suplente a segunda imediatamente mais votada por categoria. 6.3 - Em caso de empate será usado um critério de desempate: I - Entidade de maior tempo de registro. 6.4 - Terminada a apuração, o presidente da comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após a assinatura da ata, encerrará a assembleia. 6.5 - O resultado da eleição do COMAM será disponibilizado no mural da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Sede da Prefeitura Municipal de Marituba e em seu site oficial: www.marituba.pa.gov.br, e na Câmara Municipal de Marituba; **Cap. VII - DA NOMEAÇÃO E POSSE.** 7.1 - As entidades proclamadas eleitas (titulares) e suplentes deverão apresentar declaração assinada por seu representante legal, indicando o nome de quem deverá representá-la perante o COMAM. 7.2 - A entidade deverá apresentar o nome de seu representante até dois dias depois da proclamação do resultado. 7.3 - A nomeação e a posse dos conselheiros será realizada perante ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da eleição. **Cap. VIII - DO MANDATO.** 8.1 - O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição dos representantes da sociedade civil e a recondução dos membros do executivo municipal. **Cap. IX - DOS RECURSOS.** 9.1 - Caberá recurso a COMISSÃO ORGANIZADORA contra: a) Decisão da Comissão Eleitoral. b) Resultado final de votação da Assembleia de Eleição. 9.2 - Os recursos previstos no item 9.1, alíneas a) e b) deverão ser apresentados no prazo de 02(dois) dias contados da data de publicação do resultado final da eleição. 9.3 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. 9.4 - O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria de meio ambiente, dentro do prazo previsto. 9.5 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso não fundamentado ou protocolado fora do prazo. 9.6 - O recurso não terá efeito suspensivo. **Cap. X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** 10.1 - A Comissão Organizadora disponibilizará no mural da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, na Sede da Prefeitura Municipal de Marituba e em seu site oficial: www.marituba.pa.gov.br, e na Câmara Municipal de Marituba todos os atos necessários ao processo de escolha dispostos no presente edital. 10.2 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora das Eleições do COMAM. Marituba, 05/07/2016.

RUTH MARILIA GONÇALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 983011

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/150715/5- PMM-PP-SEMAD. Partes: o Município de Marituba e D. D. da Conceição Campos - ME CNPJ n.º 19.188.426.0001/49. Objeto do contrato: aquisição de material de processamento de dados para atender a necessidade da secretaria municipal de administração. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo do quantitativo em até 25%, valor global do contrato: o valor global do contrato passará de R\$79.771,25 para R\$ R\$97.432,90. valor do termo aditivo: o valor do termo aditivo é de R\$17.661,65 correspondendo à 22,14% do valor do contrato original. Prorrogação do prazo com início em 16/07/2016 até 16/10/2016. Representante do contratado: Darllan David da Conceição Campos
Ord. Resp: Mário Henrique de Lima Biscaro. Data da ass: 13/07/2016.

Protocolo 997130

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº. 012/2014/ PMM-SEGMOB//Partes: Prefeitura Municipal de Marituba/PA e Cleoci Gonçalves do Nascimento, CPF nº 253.658.432-15//Objeto do Contrato: locação de um imóvel localizado na pass. Jovelina Morgado, n.º 12, bairro, novo, Marituba/PA, composto de 01 pavimento em terreno de topografia plana, situado em área comercial e residencial, com área livre frontal (externa), composta por um salão com aproximadamente 110m², 03 banheiros e 01 depósito medindo aproximadamente 1,150 x 1,00m², para funcionamento da secretaria municipal de mobilidade urbana de Marituba/PA.//Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência/valor global do contrato: R\$39.600,00//prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses de 10/07/2016 até 10/07/2017//representante do locador: Cleoci Gonçalves do Nascimento//Ord. Resp: Mário Henrique de Lima Biscaro//data da ass: 29/06/2016.

Protocolo 997140